



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.297

6 de julho de 1966.  
Maceió,

Autoriza a construção de um posto  
médico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA: E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um posto médico no Barro Duro, distrito dos A reais, desta cidade.

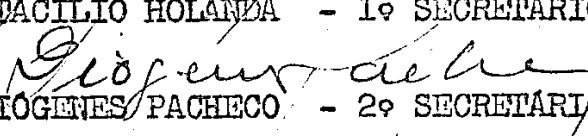
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 3.01.05, Consignação - 4.1.1.0, Sub-Consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 6 de julho de 1966.

  
MILTON PESSOA - PRESIDENTE

  
OTACÍLIO HOLANDA - 1º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

  
DIÓGENES PACHECO - 2º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

  
FRANCISCO ROBERTO HOLANDA DE MELLO  
DIRETOR SUBSTITUTO.

Publicada no J. Oficial de 9/7/67